

COMUNICADO DA DISCIPLINA

COMUNICADO Nº: 017 | ÉPOCA: 2025/2026 | DATA: 30.jan.2025

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

P.145 – 2025/2026 – Considerar PROCEDENTE o protesto apresentado pelo Clube Náutico de Abrantes e punir o UNIDOS FUTEBOL CLUBE DO TORTOSENDO com a pena de DERROTA E MULTA DE 200€ (DUZENTOS EUROS), ao abrigo do n.º 1 do art.º 73º e do n.º 3 do art.º 99º, ambos do Regulamento de Disciplina, por terem utilizado irregularmente um atleta no jogo 1782 que em 17.jan.26 disputaram com o CN Abrantes para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Feminina.

P.154 – 2025/2026 – Castigar o atleta RUBEN FILIPE SPINOLA TRISTE, licença 209854, do Sport Algés e Dafundo, com a pena de MULTA DE 150€ (CENTO E CINQUENTA EUROS) REDUZIDA PARA 75€ (SETENTA E CINCO EUROS), ao abrigo do art.º 49º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 1328 que em 17.jan.26 o Salesianos Lisboa e o Algés disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.155 – 2025/2026 – Castigar o atleta JAVIAN JARQUILLE DAVIS, licença 309569, do Futebol Clube do Porto com a pena de 2 (DOIS) JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA 1 (UM) JOGO, ao abrigo do n.º 1 do art.º 40º e tendo em atenção as atenuantes e agravantes do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 69, que em 24. jan.26 o Vasco da Gama e o FC Porto disputaram para a Liga Betclic Masculina.

.LISBOA, 30 DE JANEIRO DE 2026.

O CONSELHO DE DISCIPLINA

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros

